



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Lei nº 4460 de 29 de junho de 2016

“Dispõe sobre isenção de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis em assentamento irregular, conforme especifica”.

MARIA VICENTINA GODINHO PEREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Piedade-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo concederá isenção, na primeira transferência, do tributo municipal ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - aos imóveis que constituem o loteamento denominado “Jardim Sinibaldi”, localizado no Bairro dos Paulas e Mendes, nesta cidade, considerado área de Interesse Social nos termos da lei municipal nº 3810, de 19 de Julho de 2007, observadas as exigências e condições estabelecidas nesta lei e nas demais legislações pertinentes.

Artigo 2º - Considera-se para efeitos desta lei:

I – Regularização Fundiária de Interesse Social: regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda de área do município declarada de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária;

II – Loteamento “Jardim Sinibaldi”: área declarada de interesse social e objeto de regularização fundiária.

Artigo 3º- A isenção de tributos municipais a que alude o artigo 1º desta lei será de 100% (cem por cento) do valor.

Artigo 4º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Piedade, 29 de junho de 2016


MARIA VICENTINA GODINHO PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Autora do Projeto: Prefeita Municipal